



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Parecer nº 627/2025/SAR/DIQA

Florianópolis, data da assinatura digital.

Parecer referente ao Ofício nº 1517/SCC-DIAL-GEAPI, encaminhado à SAR por meio do processo nº SCC 10418/2025, referente ao Pedido de Informação (PIC) nº 0189/2025, subscrito pelo Deputado Neodi Saretta, por meio do qual solicita informações acerca do serviço de recolha e compostagem de carcaças de animais mortos nas propriedades rurais, na região Oeste Catarinense.

Prezado Sr. Consultor Jurídico, considerando o exposto no Pedido de Informação nº 0189/2025 e Ofício nº 10418/SCC-DIAL-GEAPI, informamos:

Inicialmente, cabe destacar que, conforme previsto na Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.646, de 2023, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”, compete à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) e à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), dentre outras ações:

*Art. 30-A. À SAR compete:*

(...)

*XII – planejar e avaliar as ações de fiscalização do comércio e uso de agrotóxicos e de fertilizantes agrícolas, de **defesa sanitária animal** e vegetal e de inspeção e de classificação de produtos de origem animal e vegetal, delegando a execução das ações à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC);* (grifo nosso)

(...)

*Art. 80. A CIDASC tem por objetivo executar políticas de **defesa sanitária animal** e vegetal, de preservação da saúde pública e de promoção do agronegócio, da agricultura familiar e do desenvolvimento sustentável do Estado.* (grifo nosso)

*Parágrafo único. Compete à CIDASC, além de outras atribuições previstas em lei:*

*I – **executar os serviços de defesa sanitária animal** e vegetal e assegurar a manutenção do serviço de inspeção industrial e sanitária*



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

*de produtos de origem animal, por meio do registro dos estabelecimentos e de seus produtos e da fiscalização do ato de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal executado por profissionais da medicina veterinária habilitados pela CIDASC; (grifo nosso)*

Os objetivos da Defesa Agropecuária são assegurar a sanidade **animal** e vegetal, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e a identidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e de origem vegetal, culminando com a oferta de alimentos seguros à população.

A Lei Estadual nº 10.366, de 1997, que dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal do Estado de Santa Catarina com vistas à valorização da produção animal, à promoção da saúde pública e à proteção do consumidor e do meio ambiente, destaca no parágrafo único do Art. 1º:

*Art. 1º (...)*

*Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por defesa sanitária animal o conjunto de ações básicas a serem desenvolvidas visando a proteção dos animais, a diminuição dos riscos da introdução e propagação de agentes causadores de doenças, bem como a redução das possibilidades de transmissão de doenças dos animais ao homem.*

*Art. 6º As medidas de combate às doenças, com vistas a seu controle e erradicação, serão aplicadas prioritariamente sobre as doenças transmissíveis e parasitárias com grande poder de difusão, cujas conseqüências sócio-econômicas e de saúde pública possam ser graves e que interfiram no comércio interno, interestadual ou internacional de animais vivos, seus produtos e subprodutos.*

*Art. 18. As carcaças dos animais mortos **por doenças** devem ser imediatamente destruídas mediante inumação profunda ou cremação, ou outro procedimento recomendado pelo órgão executor. (grifo nosso)*

A fiscalização e destinação de animais, carcaças e dejetos oriundos de animais mortos é uma responsabilidade da Cidasc quando em decorrência de doenças de controle oficial, como é o caso da febre aftosa, da peste suína clássica, da influenza aviária de alta patogenicidade, dentre outras, cuja atuação é exclusiva do serviço veterinário oficial.

A destinação de carcaças de animais que morrem por causas rotineiras, é de responsabilidade do produtor rural, devendo ser observado que a remoção e destinação devem atender os aspectos ambientais e sanitários.



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

Algumas práticas e tecnologias costumam ser adotadas, dentre elas: utilização e emprego de biodigestores, compostagem tradicional, compostagem acelerada, recolhimento e processamento, dentre outras.

Dentre as práticas citadas, a que é objeto do referido PIC é a recolha e compostagem de carcaças de animais mortos.

Cabe ressaltar que a Instrução Normativa nº 48/2019, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), estabelece as regras sobre o recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária como alternativa para a sua eliminação nos estabelecimentos rurais. O controle oficial do trânsito de animais mortos e resíduos da produção pecuária é de competência da CIDASC.

Assim, quanto aos itens questionados no PIC, temos a informar:

**01) Está em funcionamento o serviço de recolha e compostagem de carcaças de animais mortos nas propriedades rurais, na região Oeste Catarinense?**

O serviço de recolha e compostagem de carcaças de animais mortos nas propriedades rurais são realizados por empresas privadas. Pelas informações recebidas da CIDASC, até o presente momento, duas empresas estão cadastradas e executam esse serviço na região oeste de Santa Catarina.

**02) Em caso positivo a questão 01, quais as cidades abrangidas?**

Essa informação deve ser confirmada com as empresas que realizam o serviço.

De toda forma, a Instrução Normativa nº 48/2019 do MAPA estabelece:

*Art. 2º (...)*

*II) Documento de Trânsito de Animais de Produção Mortos (DTAM): Documento oficial que habilita o transporte de animais mortos e resíduos da produção pecuária;*

*Art. 3º Para destinar animais mortos e resíduos da produção pecuária para unidade de recebimento, de transformação ou de eliminação, o estabelecimento rural deve possuir cadastro atualizado junto ao SVO e dispor de um local exclusivo para o recolhimento.*

*Art. 8º É obrigatório o porte de DTAM durante todo o percurso para o transporte de animais mortos e resíduos da produção pecuária.*

*Parágrafo único. Deve ser emitido um DTAM por espécie para cada estabelecimento rural de procedência.*



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

*Art. 19. O controle oficial do trânsito de animais mortos e resíduos da produção pecuária é feito por meio do DTAM.*

*Art. 20. O DTAM deve ser emitido pelo responsável pelo local de procedência, pelos operadores do veículo transportador ou pelo SVO.*

*§1º O DTAM deve incluir, no mínimo, informações sobre:*

*I - procedência;*

*II - data e horário do recolhimento;*

*III - animais e resíduos transportados (espécie, data e horário estimado do óbito, faixa etária, quantidade, peso estimado);*

*IV - possível causa da morte, segundo o responsável pelo estabelecimento rural;*

*V - operador; e*

*VI - unidade de recebimento, de transformação ou de eliminação de destino.*

*(...)*

*§ 6º A emissão do DTAM não exime o responsável pelo estabelecimento rural de efetuar outros procedimentos previstos frente à mortalidade de animais, especialmente os registros habituais e notificações de mortalidade.*

Assim sendo, levando em conta a obrigatoriedade de emissão de DTAM por espécie para cada estabelecimento rural de procedência e que o controle oficial do trânsito de animais mortos e resíduos da produção pecuária é feito por meio deste documento, ao analisarmos os dados levantados pela CIDASC de documentos de trânsito de animais mortos - DTAMs - emitidas em um período de um ano (09/07/2024 a 08/07/2025), tiveram como origem propriedades dos seguintes municípios: Arbutã, Bandeirante, Caibi, Campo Erê, Flor do Sertão, Guaraciaba, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Saltinho, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Passos Maia e Ponte Serrada.

### **03) Em caso positivo a questão 01, quais as empresas credenciadas?**

Não há credenciamento, mas sim o cadastro dessas empresas na CIDASC. Até o presente momento as empresas cadastradas são: Compoeste SC Ltda e Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.

Segundo a CIDASC a **empresa interessada em fazer a coleta de animais mortos** deve seguir o seguinte regramento:

*"Inicialmente, o interessado deve dirigir-se ao Departamento Regional (DR) ou Unidade Veterinária Local (UVL) da CIDASC do município onde a referida empresa será fixada, para iniciar as tratativas e providenciar as documentações e agendamento das fiscalizações posteriores. Listamos abaixo as exigências iniciais que a(s) empresa(s) interessada(s) no recolhimento de animais mortos e resíduos devem atender, conforme preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 48/2019.*

*\* Ofício de interesse da empresa para cadastramento junto à CIDASC/MAPA (descrever como a empresa deseja ser classificada, como uma unidade de Eliminação ou de Transformação, conforme IN 48/2019);*



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DIRETORIA DE QUALIDADE E DEFESA AGROPECUÁRIA

\* Deve ser entregue ao responsável pela empresa a Instrução Normativa nº 48 de 17/10/2019, que estabelece as regras sobre o recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária como alternativa para a sua eliminação nos estabelecimentos rurais (segue anexo);

\* Atendimento em sua totalidade das exigências previstas na IN 48/2019. No art. 17 da IN 48/2019 fala do programa de Autocontrole que deve estar descrito e implantado pela empresa. Neste art. consta que o programa deve descrever todas as etapas do processo de transformação ou de eliminação de animais mortos e resíduos da produção pecuária, desde o recolhimento até a expedição do produto final.

Os procedimentos devem incluir:

I - carregamento, transporte, descarregamento, limpeza e desinfecção de veículos transportadores, instalações, equipamentos e utensílios;

II - prevenção de contaminação cruzada;

III - manutenção e calibração de equipamentos e instrumentos;

IV - controle integrado de pragas;

V - controle de resíduos e efluentes;

VI - programa de rastreabilidade; e

VII - programa de capacitação de pessoal.

\* Parecer Técnico do DR/UVL, emitido após vistoria in loco e encaminhado para esta coordenação através de um Registro de Atividade - RA.

\* Licença Ambiental de operação - LAO ou Protocolo de encaminhamento junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA;

\* LAC para o transporte de resíduos;

\* ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

\* Seguro Ambiental para o transporte de resíduos;

\* Ofício emitido pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente referente ao recebimento deste tipo de resíduo.

\* Memorial Descritivo/Técnico da empresa sobre o que irá ser feito e como será feito, o mais detalhado possível."

#### **04) Em caso positivo a questão 01, quais os requisitos e procedimentos que o produtor rural deve adotar para acionar o serviço?**

O produtor rural deve possuir cadastro regularizado de animais de produção na CIDASC, e assim a empresa escolhida por ele consegue acessá-lo para emissão do DTAM, após a comunicação da morte do referido animal (bovinos, suínos, equinos e aves em casos específicos).

Sob a avaliação técnica são estas as observações pertinentes para a resposta ao Pedido de Informação e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

(assinado digitalmente)

**Daniela Carneiro do Carmo**

Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7UY6I1E6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIELA CARNEIRO DO CARMO** (CPF: 994.XXX.101-XX) em 14/07/2025 às 12:10:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDE4XzEwNDIxXzIwMjVfN1VZNkkxRTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010418/2025** e o código **7UY6I1E6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 590/2025

Florianópolis, 15 de julho de 2025.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao disposto no Ofício nº 1517/SCC-DIAL-GEAPI, referente aos autos do Processo SCC 10418/2025, que solicita análise e manifestação acerca do Pedido de Informação nº 0189/2025, subscrito pelo Deputado Neodi Saretta, por meio do qual solicita informações acerca do serviço de recolha e compostagem de carcaças de animais mortos nas propriedades rurais, na região Oeste Catarinense, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1035/2025, da Alesc, vimos encaminhar em resposta a manifestação técnica da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária da SAR, formalizada por meio do Parecer nº 627/2025/SAR/DICA, que versa sobre o tema.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]

**Carlos Alberto Chiodini**  
Secretário de Estado

Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis, SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **2YI2I18M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS ALBERTO CHIODINI** (CPF: 005.XXX.909-XX) em 15/07/2025 às 15:32:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:05 e válido até 30/03/2118 - 12:45:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDE4XzEwNDIxXzIwMjVfMIIJMkkxOE0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010418/2025** e o código **2YI2I18M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1676/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 15 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0189/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, encaminho o Ofício nº 590/2025, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, que remete documento contendo informações a respeito do serviço de recolha e compostagem de carcaças de animais mortos nas propriedades rurais na região Oeste Catarinense.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **RMB8239X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 15/07/2025 às 18:16:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDE4XzEwNDIxXzIwMjVfUk1CODIzOVg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010418/2025** e o código **RMB8239X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.